



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.01.01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA RJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2023, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 10.258.101/0001-10, com sede administrativa na Rua 1º de Maio s/n, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **RONNIE VON LUIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 255346220034 GEJSP-MA e do CPF nº 974.068.300-25, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.714.565/0001-00, com sede na Rua Dom Marcelino nº 1155 - C, Vila Nova, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO ABREU DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Contador, portador da cédula de identidade de nº 123095799-2 SESP-MA e do CPF nº 968.053.823-00, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a adição 20% (vinte por cento) ao valor do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO

O presente Termo Aditivo tem o valor de **RS 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao acréscimo de 20% (vinte por cento), com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três):

01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de João Lisboa/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

João Lisboa (MA), 27 de setembro de 2023.

Romário de Luis Rodrigues

CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ricardo Alencar da Silva

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Tair Marlon Rodrigues Filho

CPF: 604.710.783-27

Sergio Maurício R. Silva

CPF: 053 673 633-26